CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº:003/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: CARACTERIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

De um lado, o Sr. **JONAS ALMEIDA DE LIMA**, inscrita no C.I, sob o nº: 3583198 SSP-GO, CPF: 895.790.621-53 e PIS 206.13881.08-1, situada à Rua C178, Qd.452, Lt-14 — Setor Jardim América — Goiânia — Go, doravante designada CONTRATADA e de outro, a Câmara Municipal de Americano do Brasil, inscrita no CNPJ nº: 33.378.183/0001-32, representado pelo seu Presidente **RUBBER CARLOS DA SILVA BATISTA**, situada à Rua três poderes, s/nº, Centro, Americano do Brasil-Go, doravante denominada CONTRATANTE, têm justo e contratado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a hospedagem, atualizações e alterações que se fizerem necessárias no website da CONTRATANTE conforme Cláusula Terceira a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<u>A.1 Objetivo</u> – Hospedagem, manutenção e alteração do Website hospedado sob o domínio http://www.camaraamericanodobrasil.go.gov.br.

<u>A.2 Custos</u> – O valor global do contrato é de R\$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) sendo divido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).

A.3 Forma de Pagamento

Mensalidade sendo paga dentro de cada mês do exercício.

<u>B - Hospedagem</u> - Os custos com a hospedagem do website em um servidor de web está incluso no valor da mensalidade durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá inicio em 02/01/2017 com seu término em 31/12/2017, não houver manifestação em contrária das partes, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato de prestação de serviços ficará rescindido de pleno direto se:

//. - 1





Câmara Municipal de Americano do Brasil

- A Quaisquer das partes manifestar interesse em rescindi-lo, sendo que neste caso deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) días à parte interessada.
- **B** Quaisquer das partes deixar de cumprir as cláusulas previstas neste contrato, no todo ou em parte, não sentando, neste caso, as mesmas de responderem por eventuais responsabilidades que venham a ser imputadas a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A não utilização pelas partes de quaisquer prerrogativas que lhes são asseguradas por este contrato, não importará em novação ou renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo e a seus exclusivos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores ao seu cumprimento fiel e integral a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no 1º do artigo 18 da Lei complementar 101/2000 de 01/05/200, segundo a rubrica nº 01.031.0017.2038.031.20170277.339036.

CLÁUSULA NOVA – DA INVALIDAÇÃO DE CLÁUSULAS

As partes contratantes convencionam que caso determinada cláusula do presente contrato venha a ser considerada não válida, as demais subsistirão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Anicuns, Estado de Goiás para resolver quaisquer questões decorrentes do presente contrato que não forem solucionadas amigavelmente.

O presente contrato é composto por 03 (três) folhas e é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e valor.

Americano do Brasil, 02 de Janeiro de 2017.

Delos 2



Câmara Municipal de Americano do Brasil

RUBBÉR CARLOS DA SILVA BATISTA Presidente da Câmara Municipal Contratante

> JONAS ALMEIDA DE LIMA CPF: 895.790.621-53 Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 098/350.748-10

Secretaria Legislativa